



# EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO

## *Guia de Certificação*







MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

DIRETORIA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – DAEB

# **GUIA DE CERTIFICAÇÃO**

## **Exame Nacional do Ensino Médio**

Brasília, setembro de 2012.

## SUMÁRIO

<b>APRESENTAÇÃO .....</b>	<b>4</b>
<b>1 Introdução.....</b>	<b>4</b>
<b>2 Quem pode solicitar a certificação pelo ENEM?.....</b>	<b>5</b>
<b>3 Quais são as responsabilidades das Unidades Certificadoras?.....</b>	<b>6</b>
<b>4 Quais são os documentos certificadores?.....</b>	<b>7</b>
<b>5 Validação dos Documentos Certificadores .....</b>	<b>10</b>
<b>6 Acesso aos resultados dos participantes que solicitaram certificação .....</b>	<b>10</b>

## APRESENTAÇÃO

A Diretoria de Avaliação da Educação Básica – DAEB do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP elaborou o presente Guia para orientar as Unidades Certificadoras quanto ao processo de certificação de conclusão do Ensino Médio, com utilização dos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM.

Ressalta-se que as informações aqui constantes não substituem as instruções normativas presentes na Portaria MEC nº 10, 23 de maio de 2012, na Portaria Inep nº 144, 24 de maio de 2012, e na Resolução CNE/CEB nº 3, de 15 de junho de 2010.

### 1 Introdução

O Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM é uma das avaliações realizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação – MEC, responsável pela avaliação da educação no Brasil.

As informações obtidas a partir dos resultados do ENEM podem ser utilizadas para:

- ✓ Compor a avaliação de medição da qualidade do Ensino Médio no país;
- ✓ A implementação de políticas públicas;
- ✓ A criação de referência nacional para o aperfeiçoamento dos currículos do Ensino Médio;
- ✓ O desenvolvimento de estudos e indicadores sobre a educação brasileira, entre outros;
- ✓ O estabelecimento de critérios de acesso do participante a programas governamentais;
- ✓ A constituição de parâmetros para a autoavaliação do participante, com vistas à continuidade de sua formação e à sua inserção no mercado de trabalho;
- ✓ A certificação dos participantes no nível de conclusão do Ensino Médio;
- ✓ A utilização como mecanismo de acesso à Educação Superior ou em processos de seleção nos diferentes setores do mundo do trabalho.

A certificação que utiliza os resultados do ENEM destina-se às pessoas que não concluíram o Ensino Médio em idade apropriada, conforme o parágrafo primeiro do art. 38 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), inclusive às pessoas privadas de liberdade e jovens sob medidas socioeducativas que estão fora do sistema escolar regular.

## 2 Quem pode solicitar a certificação pelo ENEM?

O participante do ENEM interessado em obter certificado de conclusão do Ensino Médio deverá:

I - possuir 18 (dezoito) anos completos até a data de realização da primeira prova do ENEM e atender aos seguintes requisitos:

- a) atingir o mínimo de 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos em cada uma das áreas de conhecimento do exame;
- b) atingir o mínimo de 500 (quinhentos) pontos na redação.

II – preferencialmente, ter solicitado a certificação pelo Enem no ato da inscrição no Exame.

O interessado em obter Declaração Parcial de Proficiência deverá:

I - possuir 18 (dezoito) anos completos, até a data de realização da primeira prova do ENEM;

II - e atingir o mínimo de 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos na área de conhecimento em que deseja obter Declaração Parcial de Proficiência.

**Observação:** Para obter Declaração Parcial de Proficiência na área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, o interessado deverá atingir o mínimo de 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos na Prova Objetiva e o mínimo de 500 (quinhentos) pontos na Prova de Redação.

III – preferencialmente, ter solicitado a certificação pelo Enem no ato da inscrição no Exame.

Conforme a Resolução nº 03/2010 do Conselho Nacional de Educação (CNE): “Art. 6º, Parágrafo único: O direito dos menores emancipados para os atos da vida civil não se aplica para o da prestação de exames supletivos”. Assim, os participantes emancipados não poderão solicitar a certificação.

Para solicitar Certificação do Ensino Médio **não é necessário** apresentar Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, conforme dispõe a LDB em seu Art. 38, §2º: “Os conhecimentos e habilidades adquiridos pelos educandos por meios informais serão aferidos e reconhecidos mediante Exames.”

Caso o participante, no ato da inscrição, não tenha indicado a pretensão de utilizar os resultados do Exame para fins de certificação de conclusão do Ensino Médio, mas, ainda assim atenda aos requisitos acima citados, poderá solicitar o Certificado ou a Declaração Parcial de

Proficiência a uma das Unidades Certificadoras que aderiram ao ENEM. A emissão do documento certificador ficará a critério da Unidade Certificadora, que estabelecerá resoluções específicas para aceitação do pedido.

A Unidade Certificadora deverá considerar a pontuação mínima constante em Portarias do MEC e do INEP, bem como do Edital que regulamentou a aplicação do Exame no ano em que o participante realizou as provas.

### 3 Quais são as responsabilidades das Unidades Certificadoras?

As Secretarias de Educação dos Estados e do Distrito Federal e os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, mediante adesão ao ENEM, estão autorizados a emitir os documentos referentes ao processo de certificação dos participantes aprovados no Exame, bem como definir os procedimentos complementares para certificação no nível de conclusão do Ensino Médio. O INEP disponibilizará às Unidades Certificadoras as notas e os dados cadastrais dos interessados em obter certificação.

#### 3.1 Compromissos e responsabilidades das Unidades Certificadoras:

- I. Efetivar e manter atualizado seu cadastro no sistema de acesso aos resultados do Enem disponibilizado pelo Inep;
- II. Estar ciente dos procedimentos adotados para o ENEM nos termos de seu Edital publicado a cada edição no Diário Oficial da União (DOU), e das informações sobre o Exame disponíveis na página do Inep na internet;
- III. Divulgar os critérios e procedimentos específicos e/ou complementares adotados para certificação com base nos resultados do ENEM;
- IV. Aos Institutos Federais, aproveitar os resultados de uma ou mais áreas de conhecimento avaliadas em quaisquer edições anteriores do ENEM (a partir de 2009) desde que o participante apresente Declaração Parcial de Proficiência comprovando a eliminação de um ou mais componentes curriculares (disciplinas);
- V. As demais Unidades Certificadoras, deverão aproveitar os resultados de uma ou mais áreas de conhecimento avaliadas em quaisquer edições anteriores do ENEM (a partir de 2009) e do ENCCEJA Ensino Médio, desde que o participante apresente Declaração Parcial de Proficiência comprovando a eliminação de um ou mais componentes

curriculares (disciplinas);

- VI. Responsabilizar-se pela certificação dos participantes, conforme resoluções próprias de cada Secretaria de Educação e do Conselho Estadual de Educação, e dos Institutos Federais considerando os resultados obtidos pelo participante: pontuação mínima indicada pelo INEP; a Declaração de Eliminação de Componentes Curriculares por área do conhecimento; e a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de realização da primeira prova do Enem;
- VII. Emitir e entregar a Declaração Parcial de Proficiência com os resultados do participante em cada área do conhecimento aferida no Exame, quando solicitado pelo participante ou pelo Responsável Pedagógico da Unidade Prisional e/ou Socioeducativa, observando o disposto no item V;
- VIII. Emitir e entregar os Certificados de Conclusão do Ensino Médio, quando solicitado pelo participante ou pelo Responsável Pedagógico da Unidade Prisional e/ou Socioeducativa, observando o disposto no item V;
- IX. Responsabilizar-se pela utilização dos resultados do Enem exclusivamente para efeitos de Certificação;
- X. Responsabilizar-se pela utilização e o devido sigilo das informações dos candidatos fornecidas pelo INEP.

#### 4 Quais são os documentos certificadores?

O processo de certificação por meio do ENEM requer a emissão dos seguintes documentos pela Unidade Certificadora, em conformidade com as orientações do MEC e do INEP:

##### 4.1 Certificado de Conclusão do Ensino Médio

É o documento que reconhece oficialmente que o educando cumpriu na íntegra todos os componentes curriculares (disciplinas) do núcleo comum do atual Ensino Médio.

Para efeito de certificação, é permitido o aproveitamento de estudos – obtidos por processos de escolarização formal – e de outras formas reconhecidas oficialmente de eliminação de componentes curriculares (disciplinas). Por exemplo, o participante poderá utilizar os resultados de edições anteriores do ENEM (a partir de 2009) e do ENCCEJA Ensino Médio para obter o certificado do Ensino Médio, em atendimento ao que dispõe a LDB.



### Modelo de Certificado

[ÓRGÃO ESTADUAL/INSTITUTO FEDERAL]  
CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO

O \_\_\_\_\_ [órgão estadual/Instituto Federal] \_\_\_\_\_, nos termos do disposto nos artigos 37 e 38, § 1º, II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Portaria Normativa MEC nº 10, de 23 de maio de 2012, na Portaria INEP nº 144, de 24 de maio de 2012 e considerando os resultados obtidos no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM \_\_\_\_ (ano de realização), bem como o cumprimento dos demais requisitos legais, CERTIFICA que \_\_\_\_\_ [nome] \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, concluiu o Ensino Médio e está habilitado para o prosseguimento de seus estudos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
[Autoridade certificadora]

\_\_\_\_\_  
[Participante]

**Observação:** No verso do certificado de conclusão do Ensino Médio deverão constar as notas/pontuações obtidas pelo participante nas provas de cada área do conhecimento, inclusive a nota/pontuação da redação.

#### 4.2 Declaração de Proficiência

É a certificação parcial que comprova que o participante conseguiu cumprir (obter pontuação mínima) um ou mais componentes curriculares (disciplinas) nas áreas avaliadas pelo ENEM.

**Modelo de Declaração Parcial de Proficiência**

[ÓRGÃO ESTADUAL/INSTITUTO FEDERAL]

**DECLARAÇÃO PARCIAL DE PROFICIÊNCIA**

O \_\_\_\_\_ [órgão estadual/Instituto Federal] \_\_\_\_\_, tendo em vista o disposto nos artigos 37 e 38, § 1º, II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Portaria Normativa MEC nº 10, de 23 de maio de 2012, na Portaria INEP nº 144, de 24 de maio de 2012 e considerando os resultados obtidos no Exame Nacional do Ensino Médio, bem como o cumprimento dos demais requisitos legais, DECLARA para os devidos fins que \_\_\_\_\_ [nome do candidato] \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, realizou as provas do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM \_\_\_\_ (ano de realização) e obteve os seguintes resultados:

Áreas de Conhecimento	Resultado
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (componentes curriculares/disciplinas: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes, Educação Física e Redação)	[Aprovado (a)/ Reprovado(a)]
Matemática e suas Tecnologias	[Aprovado (a)/ Reprovado(a)]
Ciências Humanas e suas Tecnologias (componentes curriculares/disciplinas: História, Geografia, Filosofia, Sociologia)	[Aprovado (a)/ Reprovado(a)]
Ciências da Natureza e suas Tecnologias (componentes curriculares/disciplinas: Física, Química, Biologia)	[Aprovado (a)/ Reprovado(a)]

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

[Autoridade certificadora]

## 5 Validação dos Documentos Certificadores

O Certificado de Conclusão do Ensino Médio e a Declaração de Proficiência expedidos pela Unidade Certificadora deverão ter validade e reconhecimento pelas Instituições de Ensino situadas no Brasil e no Exterior.

A validação ou reconhecimento dos documentos de certificação obedecem aos critérios estabelecidos por cada Unidade Certificadora (Secretaria Estadual de Educação ou Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia), em observância à legislação federal e dos Conselhos Estaduais de Educação sobre o assunto.

Os certificados obtidos por meio dos Exames na modalidade da Educação de Jovens e Adultos - EJA têm validade nacional conforme dispõe a Resolução CNE/CEB nº 3, de 15 de junho de 2010, em seu Art. 7º, §3º: “Toda certificação decorrente dessas competências possui validade nacional, garantindo padrão de qualidade.

## 6 Acesso aos resultados dos participantes que solicitaram certificação

Para acessar os resultados dos participantes que solicitaram certificação pelo Enem, as Unidades Certificadoras utilizam o Sistema online Enem Solicitação. Cada Secretaria Estadual de Educação e Campus de Instituto Federal indica uma pessoa responsável, que recebe do Inep *login* e senha para acessar tal Sistema. Cada Unidade acessa as informações dos participantes que a indicaram aquela Unidade como certificadora. e de posse dessas informações, a Unidade encaminha o processo de Certificação dos participantes.

No caso de um participante que não solicitou a certificação no momento da inscrição, cada Unidade Certificadora deverá verificar suas resoluções internas para proceder à certificação. Nesse sentido: cabe à Unidade conferir:

1. se o participante cumpre o critério de idade mínima;
2. se atingiu as proficiências mínimas. Para isso, deve acessar seus resultados no Sistema Enem Solicitação utilizando o CPF do participante.